



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

LEI Nº 768/93 DE 14/12/93

"Prorroga até 10-de janeiro de 1994, o prazo de vigência dos benefícios de que trata a Lei Municipal nº 751, de 24 de novembro de 1993".

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado os prazos de vigência para a concessão dos benefícios de que trata a Lei Municipal nº 751/93, para o dia 10 de janeiro de 1994.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Coxim
aos 16 de Dezembro de 1993.-

Mf:
(a) Moacir Kohl
PREFEITO MUNICIPAL